



EDITAL DIRPS Nº 9/2023

03 de março de 2023

Processo nº 23117.000549/2023-97

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições faz saber sobre a seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, no segundo semestre letivo de 2023, por meio do Processo Seletivo (PS) 2023-2, de acordo com o disposto nesse edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esse edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo 2023-2 da UFU.

1.2. O Processo Seletivo 2023-2 será executado em duas fases, ambas de caráter classificatório e eliminatório: a Primeira Fase com questões de múltipla escolha e a Segunda com questões discursivas e uma prova de redação; as duas de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo 2023-2.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2023-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhamento, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo 2023-2.

1.4. Esse edital, os Conteúdos Programáticos das disciplinas e o quantitativo de vagas para preenchimento dos cursos de graduação estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia **21 de março de 2023**.

1.5. Todos os horários citados nesse edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.6. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrições	05/04 a 04/05/2023
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	05/04 a 20/04/2023
Pagamento da Taxa de inscrição	05/04 a 05/05/2023
Solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico	05/04 a 04/05/2023
Aplicação das Provas – Primeira Fase	02/07/2023
Aplicação das Provas – Segunda Fase	06/08/2023

1.7. A aplicação das provas do Processo Seletivo 2023-2 obedecerá aos seguintes horários:

Abertura dos portões do prédio	09h15min
Fechamento dos portões do prédio	10h
Início da prova	10h
Término do horário de sigilo	13h
Duração da prova	5h e 30min

2. DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, grupo de acordo com as áreas de conhecimento, grau, turno de funcionamento e as vagas totais e por modalidade para o Processo Seletivo 2023-2 será publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **21 de março de 2023**.

2.2. A relação candidato/vaga será publicada no dia **18 de maio de 2023**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler esse edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo 2023-2.

3.1.1. **Período.** As inscrições iniciam-se às **11 horas do dia 05 de abril de 2023 e encerram-se às 16 horas do dia 04 de maio de 2023**.

3.1.1.1. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo 2023-2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas nesse edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.1.1.2. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do candidato, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.3. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.3.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao certame.

- 3.1.4. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.
- 3.1.5. O candidato poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no item 5 desse edital.
- 3.2. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, com indicação do número do seu CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas, observando o seguinte:
- 3.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição *On-line* com as informações necessárias, a opção de curso, a modalidade de vaga, a opção de Língua Estrangeira, a cidade de realização de sua prova e solicitações de isenção da taxa de inscrição, Atendimento Especializado e (ou) Específico, se for o caso.
- 3.2.1.1. Esse formulário deverá ser preenchido com toda a atenção de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 3.2.2. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo 2023-2 obriga o candidato a observar as normas contidas nesse edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.
- 3.2.3. Informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.
- 3.2.4. Para inscrição em curso oferecido nos *campi* de Uberlândia-MG, poderão ser indicados, como segunda opção, cursos equivalentes, definidos como:
- os cursos do *Campus* Monte Carmelo (cidade de Monte Carmelo-MG), de mesmo nome; e
 - os cursos do *Campus* Patos de Minas (cidade de Patos de Minas-MG), de mesmo nome.
- 3.2.5. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o candidato deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>.
- 3.2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 3.3. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 3.4. **Conferência e retificação de dados.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.
- 3.4.1. O candidato poderá retificar sua opção de curso, segunda opção, modalidade de concorrência, local de realização da prova, opção de Língua Estrangeira e dados pessoais no período de inscrição.
- 3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.
- 3.4.3. A DIRPS divulgará o deferimento das inscrições no dia **18 de maio de 2023**.
- 3.5. **Ficha do Candidato.** A Ficha do Candidato (Primeira Fase), que será a convocação do candidato para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, a partir do dia **23 de junho de 2023**.
- 3.5.1. Além de informações sobre sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório e opcional no dia da prova, opção de curso para o qual o candidato concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência, solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico.
- 3.5.2. O candidato deverá imprimir a Ficha do Candidato e levá-la no dia da prova.

4. DAS TAXAS

- 4.1. O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária de **05 de abril a 05 de maio de 2023**.
- 4.1.1. O candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.
- 4.1.2. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período disposto no subitem 4.1.
- 4.1.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.1.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
- 4.2. **Isenção.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* das 11 horas **do dia 05 de abril até as 16 horas do dia 20 de abril de 2023**, se
- nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato; ou
 - comprovar insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição, enviando, no ato da inscrição, a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o Anexo da Isenção da Taxa de Inscrição desse edital.
- 4.2.1. O candidato que optar pelo Inciso I do subitem 4.2, só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **31 de março de 2023**.
- 4.2.2. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico, opção do Inciso II do subitem 4.2, deverá enviar, via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, cópia digitalizada da documentação relacionada no Anexo Isenção Taxa de Inscrição, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/>>, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.2.2.1. O candidato deverá encaminhar somente os documentos relacionados no Anexo Isenção Taxa de Inscrição que sejam pertinentes a sua situação. Caso não possua algum dos documentos, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

- 4.2.2.2. A documentação de que trata o subitem 4.2.2 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.3. O simples preenchimento das informações necessárias e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao candidato, pois as informações estarão sujeitas à análise e ao deferimento por parte da DIRPS.
- 4.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.2.5. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 4.2.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição a partir das 11 horas do **dia 03 de maio de 2023**.
- 4.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* e efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 4.1. desse edital.
- 4.2.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.1, terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo 2023-2.
- 4.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.
- 4.4. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.
- 4.4.1. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a DIRPS até o dia **10 de maio de 2023**, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>.
- 4.4.2. Somente será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela DIRPS.

5. DOS ATENDIMENTOS

- 5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e (ou) Específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem e requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, do dia **05 de abril a 04 de maio de 2023**.
- 5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para esse fim, em Uberlândia-MG, Patos de Minas-MG, Monte Carmelo-MG, Ituiutaba-MG, Belo Horizonte - MG, Goiânia-GO e Ribeirão Preto -SP, devendo o candidato informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
- 5.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cego, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e discalculia; e
 - b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).
- 5.2.1.1. O candidato também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do Vestibular 2023-2, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:
- I - Auxílio para leitura;
 - II - Auxílio para transcrição;
 - III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
 - IV - Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;
 - V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
 - VI - Local de fácil acesso interno e externo;
 - VII - Mobiliário acessível;
 - VIII - Uso de aparelho auditivo;
 - IX - Necessidade de alimentação periódica; e
 - X - Outros (seguido de detalhamento).
- 5.2.2. O candidato deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:
- I - **Laudo médico**, emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente; e
 - II - **Requerimento de Atendimento Especializado** para realização das provas, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção <Requerimento Atendimento Especializado>, preenchido e assinado, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar e a condição que motivou a solicitação, de acordo com as seguintes opções:
 - a) O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.
 - b) O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo cego cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.
- 5.2.3. Na ausência de Laudo Médico e do Requerimento de Atendimento Especializado, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

- 5.2.4. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.
- 5.2.5. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.
- 5.2.6. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
- 5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos com nome social, devendo o candidato informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
- 5.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos desse edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do Vestibular 2023-2, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.
- 5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:
- Certidão de Nascimento da criança;
 - Documento de Identidade do(a) acompanhante; e
 - Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção <Requerimento Atendimento Específico>.
- 5.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, acompanhante adulto identificado no ato da inscrição, conforme subitem 5.3.1.1. b), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.
- 5.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.
- 5.3.1.5. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.
- 5.3.1.6. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 5.3.1.7. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes no subitem 7.12. c) desse edital e submeter-se ao detector de metais. Caso não cumpra as obrigações constantes nesse edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.
- 5.3.1.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5.3.1.9. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 5.3.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 5.3.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de acompanhante adulto responsável.
- 5.3.1.12. Na ausência da Certidão de Nascimento da criança, do Documento de Identidade do(a) acompanhante e do Requerimento de Atendimento Específico, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.
- 5.3.2. **Nome social.** Travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova receberá Atendimento Específico.
- 5.3.2.1. A utilização do nome social poderá ser solicitada, nos termos desse edital, informando a opção <Nome social> e preenchendo o respectivo campo na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do Vestibular 2023-2 do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.
- 5.3.2.2. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:
- Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção <Requerimento de Atendimento Específico>;
 - Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
 - Cópia da frente e do verso de um documento de identificação oficial, com foto.
- 5.3.2.3. Os documentos de que trata o subitem 5.3.2.2. devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.
- 5.3.2.4. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 5.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem 5.3.2.2, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.
- 5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.
- 5.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.
- 5.6. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado na Ficha do Candidato.
- 5.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

6. DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES

6.1. PRIMEIRA FASE

6.1.1. As provas de Primeira Fase do Processo Seletivo 2023-2 serão aplicadas nas cidades de Uberlândia-MG, Patos de Minas-MG, Monte Carmelo-MG, Ituiutaba-MG, Belo Horizonte - MG, Goiânia-GO e Ribeirão Preto -SP, no dia **02 de julho de 2023, com início previsto para as 10h.**

6.1.1.1. Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão abertos às **09h15min e fechados, pontualmente, às 10 horas.** O candidato deverá se dirigir à sala de prova assim que chegar aos locais de prova.

6.1.1.2. Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato (Primeira Fase) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.1.1.3. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.1.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após as **10 horas.**

6.1.2. **Da prova multidisciplinar da Primeira Fase**

6.1.2.1. A Prova será formulada com 8 (oito) questões objetivas por disciplina, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 88 (oitenta e oito) pontos.

6.1.2.2. As questões objetivas estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas haverá a indicação do tipo de prova, que o candidato deverá marcar em sua Folha de Respostas.

6.1.2.3. A Prova, com início previsto para as **10h**, terá duração máxima de **5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos**, incluindo-se o tempo para preenchimento da Folha de Resposta, com as seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (no ato de inscrição, deverá ser indicada uma das seguintes opções: Espanhol, Francês ou Inglês), Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química e Sociologia.

6.1.2.4. O resultado da Prova da Primeira Fase será utilizado para classificar os candidatos que farão as Provas da Segunda Fase.

6.1.3. **Folha de Respostas.** Haverá uma Folha de Resposta única para todas as disciplinas.

6.1.3.1. A Folha de Resposta terá as questões numeradas de 01 a 88 (um a oitenta e oito).

6.1.3.2. O candidato deverá conferir seu nome, documento de identidade e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

6.1.3.3. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

6.1.3.4. O candidato não deverá destacar qualquer parte da Folha de Respostas nem escrever nos espaços reservados à UFU.

6.1.3.5. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

6.1.3.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul) com corpo transparente.

6.1.3.7. O candidato terá sua resposta anulada se

a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;

b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";

c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;

d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;

e) houver rasuras na Folha de Respostas, que prejudiquem a leitura óptica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata pelo fiscal, ou for detectada rasura, a qualquer momento, que altere ou danifique a impressão de dados do candidato, de questões e (ou) de marcação), o candidato será eliminado).

6.1.4. **Gabaritos da Prova da Primeira Fase**

6.1.4.1. O gabarito oficial preliminar das questões objetivas da prova da Primeira Fase serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **03 de julho de 2023, até as 11 horas.**

6.1.4.2. O período para contestação ao gabarito preliminar será a partir das **11h do dia 03 de julho até as 11 horas do dia 05 de julho de 2023.**

6.1.4.3. O gabarito oficial definitivo utilizado na correção da Prova da Primeira Fase será divulgado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **12 de julho de 2023.**

6.1.4.4. A UFU disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas e as respectivas respostas no dia **12 de julho de 2023.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.1.4.5. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas da Primeira Fase e as notas obtidas por todos os candidatos serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **17 de julho de 2023, até as 11h.**

6.1.4.6. Recursos contra as notas obtidas (EB - escore bruto) na prova da Primeira Fase poderão ser interpostos a partir das **11 horas do dia 17 de julho de 2023 até as 11 horas do dia 19 de julho de 2023**, na área do Vestibular 2023-2, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, obedecidas as instruções ali contidas.

6.1.4.7. A UFU disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, os recursos contra as notas obtidas (EB - Escore Bruto) na prova da Primeira Fase e as respectivas respostas no dia **21 de julho de 2023.**

6.1.5. **Correção.** As questões serão corrigidas por processo OMR (Optical Mark Recognition), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo "preenchimento de bolhas", a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.

6.1.5.1. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

6.1.5.2. Caso alguma questão objetiva seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

6.1.6. **Divulgação dos resultados da Primeira Fase**

6.1.6.1. A relação dos candidatos classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2023-2 será divulgada no dia **21 de julho de 2023**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

6.2. **SEGUNDA FASE**

6.2.1. As provas de Segunda Fase do Processo Seletivo 2023-2 serão aplicadas nas cidades de Ituiutaba (MG), Monte Carmelo (MG), Patos de Minas (MG) e Uberlândia (MG), no dia **06 de agosto de 2023.**

6.2.2. **Ficha do Candidato.** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas da Segunda Fase, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, a partir do dia **25 de julho de 2023**.

6.2.3. **Da prova multidisciplinar da Segunda Fase**

6.2.3.1. A Prova multidisciplinar da Segunda Fase será a mesma para todos os cursos e abordará os conteúdos das seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (no ato de inscrição, deverá ser indicada uma das seguintes opções: Espanhol, Francês ou Inglês), Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química, Sociologia e Redação.

6.2.3.2. A Prova será formulada com 2 (duas) questões discursivas por disciplina, valendo 40 (quarenta) pontos cada questão. A Prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 80 (oitenta) pontos.

6.2.3.3. As questões discursivas e a prova de redação estarão agrupadas em um caderno e a prova terá duração máxima de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, que corresponde ao tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.2.3.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.2.3.5. **Folhas de Respostas.** Haverá 01 (uma) Folha (somente frente) para Redação e 1 (uma) Folha de Respostas (frente e verso) para cada uma das disciplinas, totalizando 12 (doze) Folhas por candidato.

6.2.4. O candidato deverá responder as questões nas Folhas de Respostas separadas do Caderno de Questões. Cada questão discursiva terá um campo apropriado e delimitado para o candidato redigir sua resposta.

6.2.5. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada, se destacar qualquer parte da Folha de Respostas ou escrever nos espaços reservados à UFU.

6.2.6. Nos campos para resolução das questões, só serão consideradas as respostas escritas com caneta esferográfica (tinta azul e de corpo transparente). No espaço para resolução, deve constar toda a resolução da questão, explicitando-se o raciocínio que levou à resposta.

6.2.7. Será atribuída nota zero à questão cuja resposta

- a) estiver escrita nos campos reservados à UFU ou ultrapassar o limite dos campos reservados para resposta; e
- b) de uma disciplina tenha sido escrita em campo de resolução de questão de outra disciplina, bem como no campo de resolução de uma outra questão da mesma disciplina.

6.3. Instruções e observações adicionais sobre a Prova de Redação:

I - Na Prova de Redação, serão apresentadas 2 (duas) situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O candidato deverá optar por uma delas.

II - A Folha de Redação terá 34 (trinta e quatro) linhas.

III - O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no Caderno de Questões durante a prova.

IV - O candidato não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.

V - O candidato receberá, automaticamente, nota zero nos seguintes casos:

- a) Fuga à situação escolhida;
- b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
- c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos; e
- d) Cópia dos textos motivadores.

6.3.1. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação.

6.3.2. **Critérios para a correção da prova de redação**

6.3.3. A prova de redação do Vestibular da UFU visa a verificar a capacidade de leitura, compreensão e produção de textos dos candidatos. Para isso, são apresentadas duas diferentes situações, acompanhadas, cada uma delas, por um ou mais textos com os quais o candidato deve dialogar para a produção de seu texto. Cada uma das situações resulta em uma proposta de produção textual pautada em um determinado gênero do discurso.

6.3.4. A correção da prova é feita, levando-se em conta diferentes critérios, dentre os quais se destaca o atendimento à proposta escolhida, a partir do qual se verifica a obediência às diretrizes principais da prova.

6.3.5. Tanto esse critério geral quanto todos os demais, que constam das grades geral e específica de correção (elaborada no treinamento de correção das provas), objetivam avaliar aspectos atrelados à leitura, ao gênero escolhido e ao texto em si.

6.3.6. **Grade geral de correção da prova de redação do Vestibular UFU.**

Capacidade leitora	Aspectos do gênero do discurso escolhido	Aspectos textuais	Total de linhas escritas
Atendimento à proposta (comando da prova)	Conteúdo temático	Coesão	De 13 a 25 linhas, no mínimo.
Diálogo com as instruções da prova e com os textos da coletânea (textos motivadores)	Construção composicional	Coerência	
Compreensão global dos textos	Estilo	Convenções de escrita	

6.4. **Gabaritos das questões discursivas.**

6.4.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões discursivas serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **16 de agosto de 2023, até as 11 horas**.

6.4.1.1. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares das questões discursivas deverão ser feitas a partir das 11 horas do dia **16 de agosto de 2023 até as 11 horas do dia 18 de agosto de 2023**.

6.4.1.2. A UFU disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>:

a) as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares das questões discursivas e as respectivas respostas no dia **28 de agosto de 2023**.

b) Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões discursivas serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **28 de agosto de 2023**.

6.4.1.3. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.5. **Correção das provas.** As provas de redação e as questões discursivas serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual, observando-se os itens a seguir.

- a) Ao atribuir nota a uma questão discursiva ou à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na questão discursiva ou redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores;
- b) Caso haja discrepância entre os dois corretores das questões discursivas ou das redações, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da questão, haverá recurso de ofício (automático) e a questão discursiva ou a redação serão recorrigidas e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção;
- c) A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção;
- d) As questões discursivas e a redação serão corrigidas anonimamente (o corretor não visualizará o cabeçalho da Folha de Resposta que identifica o candidato). Nos campos de resolução, não poderão constar assinaturas, nomes, pseudônimos ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o candidato. O candidato receberá nota zero na questão caso infrinja o que foi determinado nesse item.

6.5.1. Caso alguma questão discursiva seja parcial ou totalmente anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, o valor correspondente ao da fração anulada. A questão passará a ser corrigida com o valor igual à diferença entre o valor inicial da questão e os pontos contados para todos os candidatos, devido à anulação.

6.5.2. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das questões discursivas e da redação e as notas obtidas pelos candidatos classificados para a correção das Provas Discursivas e de Redação serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **27 de setembro de 2023, até as 11 horas**.

6.5.2.1. Recurso contra as notas obtidas pelos candidatos classificados para a correção das Provas Discursivas e de Redação terá início às 11 horas do dia **27 de setembro até as 11 horas do dia 29 de setembro de 2023**.

6.5.2.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia **16 de outubro de 2023**.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE PRIMEIRA E DE SEGUNDA FASE

7.1. Na data das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

7.2. Os portões de acesso aos blocos, onde serão realizadas as provas, serão abertos às **09h15min e fechados, pontualmente, às 10h** nos dias de prova.

7.3. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após os horários listados acima.

7.4. **Itens a serem apresentados no dia de realização das provas.** O candidato deverá trazer os itens abaixo para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:

- a) Via original de documento de identificação oficial, com foto;
- b) Ficha do Candidato; e
- c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.

7.5. Documentos oficiais válidos para identificação do candidato:

- I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- IV - Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;
- IX - Certificado de Reservista;
- X - Passaporte;
- XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou
- XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.5.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 7.5. como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.5.2. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que

- a) apresente boletim de ocorrência impresso, expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e
- b) se submeta a Identificação Especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado.

7.5.3. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à Identificação Especial, conforme subitem 7.5.2. b) desse edital.

7.6. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação, conforme subitem 7.5. do edital.

- 7.7. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:
- Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
 - Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, saliva, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
 - Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;
 - Cabelos longos soltos; e
 - Armas de qualquer espécie.
- 7.7.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso:
- realize quaisquer anotações na Folha de Respostas e (ou) no Caderno de Questões antes de autorizado pelos fiscais;
 - esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações; e
 - provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais.
- 7.7.2. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.
- 7.7.3. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.
- 7.8. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2.11 e 5.2.2.
- 7.9. As folhas do Caderno de Questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 7.10. O candidato deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Respostas (nome, número de inscrição e número do documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas Folhas de Respostas adicionais em razão de falha do candidato.
- 7.11. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.
- 7.12. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o candidato deverá:
- guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos fiscais;
 - apresentar documento oficial de identificação na forma impressa; e
 - submeter-se ao procedimento de revista com dispositivo detector de metais.
- 7.13. Uma vez na sala de realização da prova (setor), o candidato deverá:
- ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
 - aguardar o recebimento do Caderno de Questões;
 - ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
 - verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova; e
 - aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.
- 7.14. Somente serão permitidos lanches de rápido consumo armazenados em recipientes com material transparente e sem rótulo.
- 7.14.1. **Período de Sigilo.** Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer até o final do assim denominado Período de Sigilo, que será às **13** horas.
- 7.14.2. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo candidato eliminado, que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do processo.
- 7.15. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos até que todos entreguem suas provas.
- 7.15.1. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 7.15.2. Ao término da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura e deverão deixar a sala juntos.
- 7.16. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.
- 7.16.1. O candidato que fumar no prédio onde a prova estiver sendo aplicada será eliminado do certame.
- 7.17. Será atribuída nota zero a todas as questões das provas anuladas (candidato eliminado).
- 7.18. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 7.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.

8. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

8.1. **Contestações aos gabaritos.** Para contestar os gabaritos oficiais preliminares, o candidato deverá acessar a área do Vestibular 2023-2 no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

8.1.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.

8.2. **Recursos.**

8.2.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas, deverão ser interpostos na opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> em:

a) Primeira Fase: até o dia **04 de julho de 2023**; e

b) Segunda Fase: até o dia **08 de agosto de 2023**.

8.2.2. Recursos contra esse edital devem ser interpostos por meio da opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até o dia **23 de março de 2023**.

8.2.3. As questões cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e a nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.

8.2.4. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

8.2.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos ou contestações inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

8.2.6. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

9. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Nota Final ou Escore Final Total (EFT) do candidato no Processo Seletivo 2023-2 é determinada pela composição dos Escores Padronizados obtidos na Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Redação.

9.2. Calcula-se, inicialmente, o Escore Bruto por Disciplina ($EB_{Disciplina\ k}$), ou seja, pontuação obtida por cada candidato em cada Disciplina. Já o Escore Bruto na Fase 1 ($EB_{Fase\ 1}$), é obtido da soma dos Escores Brutos obtidos em cada Disciplina na Prova Objetiva, conforme equação " **$EB_{Fase\ 1}$** ". Não há "peso" atribuído a Disciplinas na Primeira Fase, ou seja, $EB_{Fase\ 1}$ é o somatório dos EBs obtidos em cada Disciplina.

$$EB_{Fase\ 1} = \sum_{k=1}^{11} EB_{Disciplina\ k}$$

Onde:

$EB_{Fase\ 1}$: Somatório do Escore Bruto de cada Disciplina da Prova Objetiva da Primeira Fase.

k: Índice de cada uma das 11 (onze) Disciplinas da Primeira Fase.

9.3. A Classificação do candidato para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2023-2 será efetuada considerando-se o Escore Bruto da Prova Objetiva ($EB_{Fase\ 1}$) e o Fator de Classificação que, multiplicado pelo número de vagas de um Curso/Modalidade, fornece a quantidade de candidatos a serem classificados para a Segunda Fase. O número de candidatos classificados para a Segunda Fase corresponderá a 6 vezes o número de vagas de um Curso/Modalidade, ou seja, Fator de Classificação = 6.

9.3.1. **Nota de Corte** - Escore Bruto ($EB_{Fase\ 1}$) obtido pelo último classificado dentro do Número de Vagas do Curso/Modalidade multiplicado por 6. Todos os Candidatos empatados na Nota de Corte estarão classificados para a Segunda Fase.

9.4. A padronização do Escore Bruto por Disciplina ($EB_{Disciplina\ k}$) é efetuada a partir do cálculo do Escore Padronizado por Disciplina ($EP_{Disciplina\ k}$) cujo procedimento compara os Escores Brutos por Disciplina de um candidato com os Escores Brutos por Disciplina dos demais candidatos, considerando o mesmo Curso/Modalidade.

9.4.1. Essa padronização é utilizada porque a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo não é embasada na soma de seus Escores Brutos, mas, sim, na posição de cada candidato em relação aos demais classificados às mesmas vagas, considerando-se o princípio da formação generalista como requisito para ingresso na UFU.

9.4.2. A Fórmula Estatística que permite calcular um Escore Padronizado por Disciplina ($EP_{Disciplina\ k}$) é apresentada na equação " **$EP_{Disciplina\ k}$** ". O Desvio Padrão ($S_{Disciplina\ k}$) é uma medida da grandeza da dispersão dos Escores Brutos em torno da Média ($X_{Disciplina\ k}$), ou seja, escores concentrados em torno da Média possuem Desvio Padrão menor, enquanto escores distantes ou afastados da Média possuem Desvio Padrão maior.

$$EP_{Disciplina\ k} = 500 + \frac{100 \times (EB_{Disciplina\ k} - X_{Disciplina\ k})}{S_{Disciplina\ k}}$$

Onde:

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado do Candidato às vagas de um Curso/Modalidade, por Disciplina.

$EB_{Disciplina\ k}$: Escore Bruto do Candidato ou Nota obtida em cada uma das Disciplinas.

$X_{Disciplina\ k}$: Média dos Escores Brutos de todos os Candidatos Classificados (não eliminados) às mesmas vagas, por disciplina.

$S_{Disciplina\ k}$: Desvio Padrão dos Escores Brutos de todos os Candidatos Classificados (não eliminados) às mesmas vagas, por disciplina.

9.5. Para determinação do Escore Padronizado da Prova Objetiva ($EP_{Fase\ 1}$), calcula-se, para cada candidato, a Média Aritmética dos Escores Padronizados de cada disciplina. Para efeito do cálculo de Escore Padronizado da Prova Objetiva ($EP_{Fase\ 1}$) de cada candidato classificado para a Segunda Fase, são utilizados a Média e o Desvio Padrão das notas obtidas pelos candidatos classificados.

$$EP_{Fase\ 1} = \frac{\sum_{k=1}^{11} EP_{Disciplina\ k}}{11}$$

Onde:

$EP_{Fase 1}$: Escore Padronizado da Primeira Fase.

$EP_{Disciplina k}$: Escore Padronizado para cada uma das disciplinas da Primeira Fase.

k: Índice de cada uma das 11 (onze) disciplinas da Primeira Fase.

9.6. Para determinação do Escore Padronizado da Segunda Fase ($EP_{Fase 2}$), calcula-se, para cada candidato, a Média Ponderada dos Escores Padronizados por disciplina. Para efeito do cálculo de Escore Padronizado da Prova Discursiva e Prova de Redação ($EP_{Fase 2}$) de cada candidato classificado para a Segunda Fase, são utilizados o Peso de cada Disciplina e o Escore Padronizado de cada Disciplina na Prova Discursiva e Prova de Redação conforme Tabela 1.

$$EP_{Fase 2} = \frac{\sum_{k=1}^{12} P_{Disciplina k} \times EP_{Disciplina k}}{\sum_{k=1}^{12} P_{Disciplina k}}$$

Onde:

$EP_{Fase 2}$: Escore Padronizado para cada uma das disciplinas da Segunda Fase.

$EP_{Disciplina k}$: Escore Padronizado para cada uma das disciplinas da Segunda Fase.

$P_{Disciplina k}$: Peso atribuído à Disciplina k da Segunda Fase, conforme Tabela 1.

k: Índice de cada uma das 12 (doze) disciplinas na Segunda Fase.

Tabela 1 - Fator de Classificação considerando-se a Relação Candidato/Vaga por Curso/Modalidade.

Observação na Tabela 1 - ** As demais Disciplinas terão Peso = 1.

Grupo	Ciências (Áreas)	Disciplinas	Somatório dos Pesos	Peso da Disciplina "k"
I.	Agrárias, Biológicas e da Saúde	Biologia, Física e Química	15	2 **
II.	Exatas, da Terra e Engenharias	Física, Matemática, Língua Portuguesa, Química e Redação	17	2 **
III.	Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes	Todas as Disciplinas	12	1

9.7. O Escore Final Total (EFT) de cada candidato leva em consideração o seu desempenho na Primeira e na Segunda Fase. Aplica-se aos Escores Padronizados a ponderação de 30% (trinta por cento) para a Primeira Fase e 70% (setenta por cento) para a Segunda Fase de acordo com a equação "EFT" a seguir:

$$EFT = (0,3 \times EP_{Fase 1}) + (0,7 \times EP_{Fase 2})$$

Onde:

EFT: Escore Final Total.

$EP_{Fase 1}$: Padronização dos Escores Brutos da Prova Objetiva por Curso/Modalidade.

$EP_{Fase 2}$: Padronização dos Escores Brutos da Prova Discursiva e da Prova de Redação por Curso/Modalidade.

9.8. A classificação para o preenchimento de vagas será efetuada seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada Curso/Modalidade.

9.9. No caso de empates, ou seja, no caso de EFTs idênticos, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do subitem 11.8 desse edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Classificação Geral do Processo Seletivo 2023-2 será divulgada no dia **20 de outubro de 2023**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10.2. O Boletim de Desempenho dos candidatos será disponibilizado em **20 de outubro de 2023**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10.3. Os inscritos em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

10.4. Candidatos só poderão ocupar vagas de sua segunda opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos candidatos de primeira opção.

10.5. Para a 2ª (segunda) Opção, são considerados os candidatos que declararam a 2ª (segunda) Opção no momento da inscrição e que estão classificados para a sua 1ª (primeira) Opção. A Lista de Classificados de 2ª (segunda) Opção de um dado Curso é formada pelos candidatos classificados na 1ª (primeira) Opção, excluídos os já aprovados no referido Curso, ou seja, a pontuação para a Classificação na 2ª (segunda) Opção é a Pontuação Obtida na 1ª (primeira) Opção.

10.6. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

11. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

11.2. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, que tenham comparecido a todos os dias de realização das provas.

11.2.1. Candidatos ao curso de Música têm de comprovar Certificação em Habilidade Específica no ato de matrícula.

11.3. Os inscritos em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

11.3.1. Candidatos só poderão ocupar vagas de segunda opção (cursos do *Campus* Monte Carmelo (Cidade de Monte Carmelo-MG), de mesmo nome) que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos candidatos de primeira opção.

11.4. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

11.5. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

a) casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos desse edital;

b) casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;

c) candidatos que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso; e

d) candidato que tiver sua matrícula cancelada por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

11.6. As matrículas das chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

11.7. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

11.8. Havendo ocorrência do caso previsto no subitem 9.9 desse edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015). A comprovação de renda familiar será avaliada pela UFU e o candidato deverá providenciar e apresentar a documentação exigida no edital de matrícula, divulgado no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

12.2. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo 2023-2, será eliminado e não poderá realizar as provas subsequentes.

12.3. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a todos os dias de prova.

12.4. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no Processo Seletivo 2023-2 ou para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas nesse edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

12.5. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo 2023-2 poderão ser feitas por meio de mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line*.

12.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

12.7. Todos os horários de publicação, contidos nesse edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

12.8. Incorporar-se-ão a esse edital:

a) Os conteúdos programáticos e a relação de vagas ofertadas;

b) Informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>;

c) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU; e

d) Comunicados referentes ao Vestibular 2023-2, publicados pela DIRPS.

12.9. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito, por meio da opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.

12.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo 2023-2, inclusive a esse edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

12.12. O extrato desse edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 20/03/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4304107** e o código CRC **4C55114B**.